



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 031/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 048/2019**, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locutor, de DJ, de Brigadista e de Segurança, e ainda Locação de Sistema de Sonorização, de Iluminação, de Banheiro Químico e de Gerador de Energia para as Festividades e Eventos do Município de Pimenta/MG., observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

4.3.1 Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locutor, de DJ, de Brigadista e de Segurança, e ainda Locação de Sistema de Sonorização, de Iluminação, de Banheiro Químico e de Gerador de Energia para as Festividades e Eventos do Município de Pimenta/MG.** conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 26/12/2019 e termo final em 26/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 048/2019**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de Iluminação para Evento de Grande Porte / Com Estrutura Montada em Alumínio (Trelças) tipo Q-30 para fixação da Iluminação (Box7x6x4m) com Trave no Meio / 02 Mini Brute com 04 Lâmpadas / 08 Moving Heads Bean 5R ou 7R / 12 Refletores Par Led RGBW 64 3 Watts / 02 Araras com 08 Unid. de Refletores Par 64 Foco 5 / 02 Strobo atomic 3000 / 01 Máquina de Fumaça 3000 Watts com Ventilador / 01 Skypaper / 01 Mesa de Iluminação DMX (Mínimo Pilot 2000) / 04 HQL Cores Diversas / 50 metros de Cortina Preta para cobertura do Palco (Frente, Laterais e Fundo) / Cabeamento Necessário para a ligação dos Equipamentos Técnicos e Operador/Programador com Conhecimento Absoluto para Programar e Operar os Aparelhos de Iluminação, Disponível durante toda a Montagem e Realização do evento com Apenas esta Função (independente da Equipe de Montagem) / Estrutura Deverá ser Montada com Antecedência Mínima de 06 Horas do Início do Evento para Aferição. INCUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	DIÁRI A	2	R\$3.990,00	R\$7.980,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





2	Locação de Iluminação para Evento de Grande Porte / Com Estrutura Montada em Alumínio (Trelças) tipo Q-30 para fixação da Iluminação (Box7x6x4m) com Trave no Meio / 02 Mini Brute com 04 Lâmpadas / 08 Moving Heads Bean 5R ou 7R / 12 Refletores Par Led RGBW 64 3 Watts / 02 Araras com 08 Unid. de Refletores Par 64 Foco 5 / 02 Strobo atomic 3000 / 01 Máquina de Fumaça 3000 Watts com Ventilador / 01 Skypaper / 01 Mesa de Iluminação DMX (Minimo Pilot 2000) / 04 HQL Cores Diversas / 50 metros de Cortina Preta para cobertura do Palco (Frente, Laterais e Fundo) / Cabeamento Necessário para a ligação dos Equipamentos Técnicos e Operador/Programador com Conhecimento Absoluto para Programar e Operar os Aparelhos de Iluminação, Disponível durante toda a Montagem e Realização do evento com Apenas esta Função (independente da Equipe de Montagem) / Estrutura Deverá ser Montada com Antecedência Mínima de 06 Horas do Início do Evento para Aferição. Para Uso em Eventos com Duração de 02 Dias.	Unid.	2	R\$5.750,00	R\$11.500,00
3	Locação de Iluminação para Evento de Grande Porte / Com Estrutura Montada em Alumínio (Trelças) tipo Q-30 para fixação da Iluminação (Box7x6x4m) com Trave no Meio / 02 Mini Brute com 04 Lâmpadas / 08 Moving Heads Bean 5R ou 7R / 12 Refletores Par Led RGBW 64 3 Watts / 02 Araras com 08 Unid. de Refletores Par 64 Foco 5 / 02 Strobo atomic 3000 / 01 Máquina de Fumaça 3000 Watts com Ventilador / 01 Skypaper / 01 Mesa de Iluminação DMX (Minimo Pilot 2000) / 04 HQL Cores Diversas / 50 metros de Cortina Preta para cobertura do Palco (Frente, Laterais e Fundo) / Cabeamento Necessário para a ligação dos Equipamentos Técnicos e Operador/Programador com Conhecimento Absoluto para Programar e Operar os Aparelhos de Iluminação, Disponível durante toda a Montagem e Realização do evento com Apenas esta Função (independente da Equipe de Montagem) / Estrutura Deverá ser Montada com Antecedência Mínima de 06 Horas do Início do Evento para Aferição. Para Uso em Eventos com Duração de 05 Dias.	Unid.	1	R\$11.800,00	R\$11.800,00





5	Locação de iluminação para Evento de Pequeno Porte / Com Estrutura Montada em Alumínio (Trelças) tipo Q-30 para fixação da iluminação (Trave GOL 6x4m) Conjunto Simples contendo 08 Refletores Par Led 64 3 Watts RGBW / 04 Moving Head Bean 5R ou 7R / 01 Máquina de Fumaça 1500 Watts / 01 Mesa de Iluminação DMX Digital / Cabeamento Necessário para a Ligação dos Equipamentos Técnicos e Operador/Programador com Conhecimento Absoluto para Programar e Operar os Aparelhos de Iluminação, Disponível durante toda a Montagem e Realização do evento com Apenas esta Função (independente da Equipe de Montagem) / Estrutura Deverá ser Montada com Antecedência Mínima de 06 Horas do Início do Evento para Aferição. Para Uso em Eventos com Duração de 05 Dias.	Unid.	2	R\$8.250,00	R\$16.500,00
7	Locação de Sistema de Sonorização P.A. 2X2, Completo com os Seguintes Equipamentos Mínimos : 04 Caixas de Som Line Array 2x12" + TI (2 Vias) / 04 Caixas Grave 2x18" / Mesa 24 Canais ou 32 Vias Digital / 04 Monitores de Palco / 02 Microfones Sem Fio / 15 Microfones com Fio / 15 Pedestais / Cubo de Guitarra e de Baixo / Power Play 8 vias / 02 Equalizadores 31x2 / 01 Efeito de Voz / Kit Microfones para Bateria / Amplificadores Necessários / Seleção de Músicas Variadas Conforme o Tipo do Evento / Sonoplastia e Técnico de Som Operador, que deve permanecer no Local do Evento e fazer a Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, devendo ser Montado com Antecedência Mínima de 06 (seis) horas do Início do Evento para Aferição. INCUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). Para Uso em Eventos com Duração de 05 Dias	Unid.	4	R\$8.790,00	R\$35.160,00
9	Locação de Sistema de Sonorização P.A. 4X4, Completo com os Seguintes Equipamentos Mínimos : 08 Caixas de Som Line Array 2x12" + TI (2 Vias) Com Bumpers para Trabalhar Aerea / 08 Caixas Grave 2x18" / Mesa 32/16 Aux. Canais Digital (Não Aceito Analógicas) / 04 Monitores de Palco / 02 Sides para Palco / 17 Microfones / 17 Pedestais / Cubo de Guitarra e de Baixo / Power Play 8 vias / Kit Microfones para Bateria 10 Unidades / 02 Microfones sem Fio Amplificadores Necessários / Seleção de Músicas Variadas Conforme o Tipo do Evento / Sonoplastia e Técnico de Som Operador, que deve permanecer no Local do Evento e fazer a Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, devendo ser Montado com Antecedência Mínima de 06 (seis) horas do Início do Evento para Aferição / Para Uso em Eventos de 01 Dia. INCUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). Para Uso em Eventos com Duração de 05 Dias	Unid.	6	R\$11.990,00	R\$71.940,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

10	Locação de Sistema de Sonorização P.A 8X8, Completo com os Seguintes Equipamentos Mínimos : 16 Caixas de Som 2x12" + TI (2 Vias) Com Bumpers / 16 Caixas Grave 2x18" / 01 Mesa 40 Canais 16 Aux (DIGITAL Para P.A) 01 Console DIGITAL 40 Canais no Mínimo com 16 Aux.(Para Monitor) 04 Microfones Sem Fio / 08 Monitores de Palco / Side P.A 1x1 com KF / 20 Microfones SM 58 e 57 com Fio / 20 Pedestais / 02 Amplificadores de Guitarra 2x12'No Mínimo 100WRMS / 01 Amplificador de Baixo 1x15 e 4x10" no Mínimo 500WRMS Importado / Power Play 8 vias / Kit para Bateria 12 Peças / Amplificadores Necessários / Seleção de Músicas Variadas Conforme o Tipo do Evento / Sonoplastia e Técnico de Som Operador, que deve permanecer no Local do Evento e fazer a Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, devendo ser Montado com Antecedência Mínima de 06 (seis) horas do Início do Evento para Aferição. INCLUSO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) / Diária.	DIÁRI A	3	R\$6.430,00	R\$19.290,00
11	Locação de Sistema de Sonorização P.A 8X8, Completo com os Seguintes Equipamentos Mínimos : 16 Caixas de Som 2x12" (3 Vias) com Pedestais / 04 Caixas Grave 2x18" / Mesa 32canais console digital mínimo 36 para PA / 04 Monitores de Palco / 04 Retorno para Palco / Mixer para DJ / 03 microfones sem fio 17 Microfones / 17 Pedestais / Cubo de Guitarra e de Baixo / Power Play 8 vias / 02 Equalizadores 31x2 / 01 Efeito de Voz / Kit para Bateria / Amplificadores Necessários / Seleção de Músicas Variadas Conforme o Tipo do Evento / Sonoplastia e Técnico de Som Operador, que deve permanecer no Local do Evento e fazer a Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, devendo ser Montado com Antecedência Mínima de 06 (seis) horas do Início do Evento para Aferição/ Para Uso em Eventos com Duração de 02 Dias / INCUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	Unid.	3	R\$10.900,00	R\$32.700,00
12	Locação de Sistema de Sonorização P.A 8X8, Completo com os Seguintes Equipamentos Mínimos : 16 Caixas de Som 2x12" + TI (2 Vias) Com Bumpers / 16 Caixas Grave 2x18" / 01 Mesa 40 Canais 16 Aux (DIGITAL Para P.A) 01 Console DIGITAL 40 Canais no Mínimo com 16 Aux.(Para Monitor) 04 Microfones Sem Fio / 08 Monitores de Palco / Side P.A 1x1 com KF / 20 Microfones SM 58 e 57 com Fio / 20 Pedestais / 02 Amplificadores de Guitarra 2x12'No Mínimo 100WRMS / 01 Amplificador de Baixo 1x15 e 4x10" no Mínimo 500WRMS Importado / Power Play 8 vias / Kit para Bateria 12 Peças / Amplificadores Necessários / Seleção de Músicas Variadas Conforme o Tipo do Evento / Sonoplastia e Técnico de Som Operador, que deve permanecer no Local do Evento e fazer a Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, devendo ser Montado com Antecedência Mínima de 06 (seis)-horas do Início do Evento para Aferição. INCLUSO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) Para evento 5 dias	Unid.	2	R\$19.000,00	R\$38.000,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





13	Locação de Banheiro Químico Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Higienização Diária e Desmontagem/ Com as Seguintes Características Mínimas: Banheiro Masculino e Feminino / Identificação Masculino ou Feminino em cada Cabine / Piso Antiderrapante / Portas com Largura Mínima de 50cm com Fechadura interna / (Cabine/dia).	Unid.	200	R\$190,00	R\$38.000,00
16	Gerador 120/150 KVA Sincrono silenciado, com unidade de geração de energia de mim 120/150 KVA, alternador Sincrono trifásico 1800 RPM, carenagem com tratamento acústico e nível de ruído máximo de 75DB (A) a 7metros, motor cummins 6 Cilindros, com tanque de Diesel de mínimo 150 litros, abastecido para uso e também stand by. Como acionamento manual, disponibilidade para 12 horas dias, acompanhamento de um técnico responsável pelo equipamento e tenha conhecimento elétrico / INCUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	DIÁRIO A	2	R\$2.490,00	R\$4.980,00
17	Gerador 120/150 KVA Sincrono silenciado, com unidade de geração de energia de mim 120/150 KVA, alternador Sincrono trifásico 1800 RPM, carenagem com tratamento acústico e nível de ruído máximo de 75DB (A) a 7metros, motor cummins 6 Cilindros, com tanque de Diesel de mínimo 150 litros, abastecido para uso e também stand by. Como acionamento manual, disponibilidade para 12 horas dias, acompanhamento de um técnico responsável pelo equipamento e tenha conhecimento elétrico / INCUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) / Para Eventos com Duração de 02 Dias.	Unid.	3	R\$5.450,00	R\$16.350,00
18	Gerador 120/150 KVA Sincrono silenciado, com unidade de geração de energia de mim 120/150 KVA, alternador Sincrono trifásico 1800 RPM, carenagem com tratamento acústico e nível de ruído máximo de 75DB (A) a 7metros, motor cummins 6 Cilindros, com tanque de Diesel de mínimo 150 litros, abastecido para uso e também stand by. Como acionamento manual, disponibilidade para 12 horas dias, acompanhamento de um técnico responsável pelo equipamento e tenha conhecimento elétrico / INCUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) / Para Uso em Eventos de 05 Dias.	Unid.	2	R\$9.990,00	R\$19.980,00
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$324.180,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 048/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 048/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folia	Visto

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 048/2019**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) Os serviços/locações serão realizados de forma parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada locação/serviços.
- d) **O descumprimento do prazo de execução** sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- e) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do material/serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado e deverá sanar todas as pendências em tempo hábil à abertura do Evento.
- f) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente aos serviços e locações prestadas, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. Os licitantes vencedores que,

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos á aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
- c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do





artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.5 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

2.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

2.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

2.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

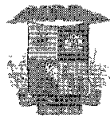
2.9 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

2.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.11 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

CLÁUSULA X – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da Adjudicatária com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

b) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

c) b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 771 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 780 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 798 – 02.08.03.23.695.0012.2110.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 048/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



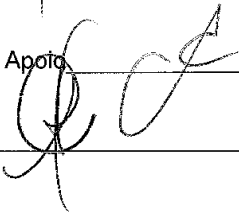


E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.


Pimenta/MG, 26 de Dezembro de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:

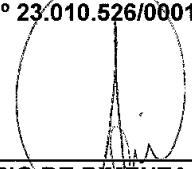
Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro _____ 

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio _____ 

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____ 



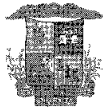
JOSÉ CARLOS DE RAIVA-96672382615 EPP
CNPJ: nº 23.010.526/0001-58



MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



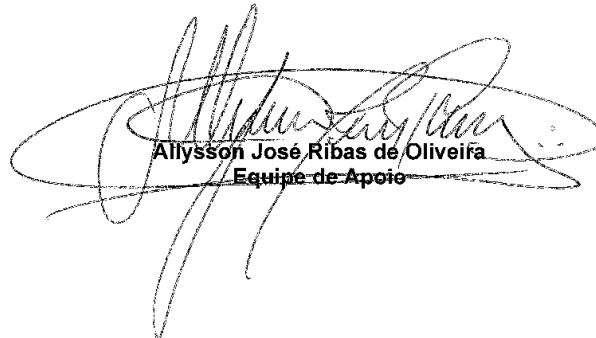


MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

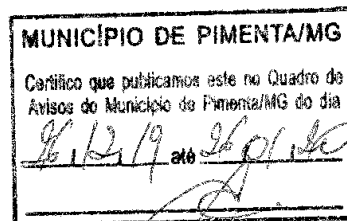
Email: licitaota@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2019

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 031/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locutor, de DJ, de Brigadista e de Segurança, e ainda Locação de Sistema de Sonorização, de Iluminação, de Banheiro Químico e de Gerador de Energia para as Festividades e Eventos do Município de Pimenta/MG. Contratado: JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615 EPP . Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA:** 26/12/2019 e termo final em 26/12/2020. Valor: R\$324.180,00 (Trezentos e Vinte Quatro Mil Cento e Oitenta Reais. Dotação Orcamentária: Ficha 771 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 780 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 798 – 02.08.03.23.695.0012.2110.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Pimenta-MG, 26 de Dezembro de 2019 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.



Allysson José Ribas de Oliveira
Equipe de Apoio



JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

